PARECER TÉCNICO GELISP/SLA N° 128/2023

IDENTIFICAÇÃO

IPÊ: Solicitação 38707/2022 (Processo 20222296)

Cliente: Bruno Carvalho Fonseca Pereira

CPF: 571.290.371-72

Tipo de solicitação: Licença Prévia (LP)

Situação do empreendimento: Novo, não instalado.

Atividade: Extração de minério de ouro e beneficiamento mineral

Processo ANM: 861.297/2021 (Poligonal: 1750,01 ha / Fase: Autorização de Pesquisa)

Substância Mineral: Minério de ouro

Local: Fazenda Santo Antônio do Morro

Município: Pirenópolis

Informação importante

Observa-se publicação de Instrução Normativa n° 05, de 30 de julho de 2019 que trata do licenciamento corretivo. Decreto Estadual N° 9.710, de 03 de setembro de 2020 (alterado pelo Decreto N° 10.054, de 25 de fevereiro de 2022), que regulamenta a Lei Estadual n° 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que trata sobre as normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado de Goiás.

Objetivo

Análise para fins de licenciamento ambiental, documentação e estudos ambientais. Parecer de síntese referente análise de informações Sistema IPÊ. Licença Prévia (LP). Retorno de Notificação (Doc. 2313/2023). Retorno de recurso contra indeferimento. Reanálise e emissão de nova Notificação.

Sobre enquadramento da atividade

De acordo com informações do Sistema IPÊ, enquadramentos (Divisão B/Grupos):

- **B2.1** – Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização. Produção: **49.000,00 t/ano**. **CLASSE 4**.
- **A1.1** – Conversão de uso do solo (ASV). Área a ser suprimida: **28,71 ha**. **CLASSE 4**.
- **B4.1** - Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem). Capacidade: 150.000,00 t processada/ano. **CLASSE 2**.
- Não identificado requerimento/enquadramento para **Pilha de estéril** (Grupo B4)
- Não identificado requerimento/enquadramento para **Rejeitos** (Grupo B4).



Figura 1: Perímetro ADA (Área Diretamente Afetada), abrangendo todo o empreendimento. Toda a ADA do empreendimento necessita de supressão de vegetação nativa. **Ponto de captação de água de abastecimento público** (Córrego Santo Antônio) – abastece povoado de Santo Antônio, localizado próximo à propriedade. Fonte: Geometrias IPÊ.

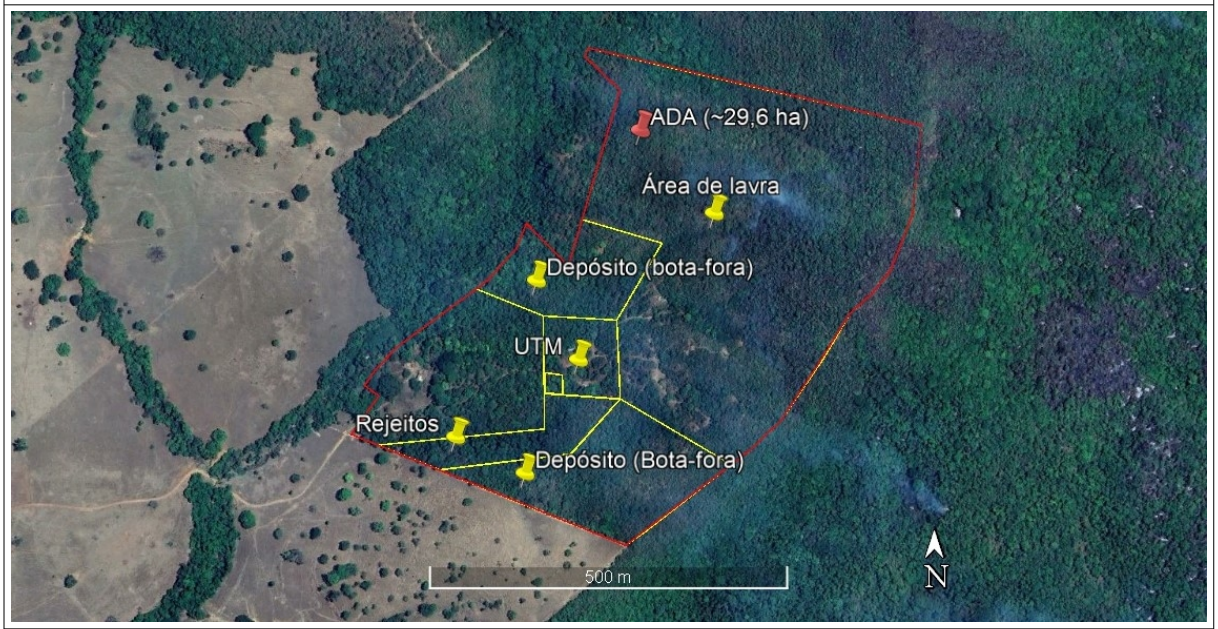


Figura 2: Em detalhe a ADA e área de lavra, beneficiamento e depósitos. Fonte: IPÊ.



Figura 3: Visão regional de grande parte da poligonal ANM 861.297/2021. Observa-se os limites da propriedade onde se insere o empreendimento (ADA) e estrada de acesso ao empreendimento dentro de outra propriedade (vizinha) e Povoado Santo Antônio. Observa-se que, a caracterização ambiental realizada pelos Estudos restringe-se ao limites da propriedade envolvida no empreendimento. Fonte: IPÊ (Geometrias).

BREVE HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE

- De acordo com o Sistema IPÊ:
- 21/11/2022: Cadastro de Solicitação IPE 38707/2022, Licença Prévia (LP).
- 29/12/2022: Parecer Técnico GELISP/SLA N° 247/2022.
- 28/02/2023: Notificação (Doc. 2313/2023).
- 23/06/2023: Parecer Técnico GELISP/SLA N° 102/2022.

 OBS: Notificação não atendida. Recomendação de indeferimento.
- 01/08/2023: Indeferimento aprovado.
- 18/08/2023: Solicitação de recurso contra indeferimento.
- 29/09/2023: Recurso analisado. Retorno da solicitação para “reanálise”.

Sobre a Notificação (Doc. 2313/2023)

- Foi realizada Notificação com solicitação de esclarecimentos/complementação de Estudos de caracterização ambiental mais detalhada e, sobretudo sobre a delimitação da jazida mineral e pesquisa mineral realizada. Também de aspectos de documentação e de dados geoespaciais (geometrias).

- Verificou-se que, não foi identificado nos Estudos informações sobre pesquisa mineral realizada ou delimitação do jazimento mineral no território (comprovação de ocorrência mineral). Por exemplo, sua profundidade e extensão. As informações fornecidas restringe-se à informações históricas de relatos de ocorrência de garimpo no local e na região de Pirenópolis. Não identificou-se nenhuma informação sobre a pesquisa mineral realizada.
- Verificou-se que, foram anexadas o mesmo conjunto de polígonos de geometrias já inseridos antes da Notificação. Assim, não houve alteração do projeto.
- Aspectos específicos sobre problemas de documentação, adequações e solicitação de esclarecimentos, consultar os campos específicos de acordo com indicação do Sistema IPÊ.
- **Neste âmbito, as exigências de notificação não foram cumpridas.**

OBSERVAÇÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

- De acordo com o Sistema IPÊ:
- Consta requerimento referente ao **Grupo B2.1** – Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização. Produção: **49.000,00 t/ano**. **CLASSE 4**.

 OBS: De acordo com informações dos Estudos ambientais (MCM), consta Produção de **50.000,00 t/ano**. **Ver Figura 4**.

PRODUÇÃO ESTIMADA		
Período	**Unidade**	**Quantidade**
Anual	ton	50.000,00
Mensal	ton	294,12
Dia	ton	11,76
Produção Efetiva / HT	ton/ht	1,73

Figura 4: De acordo com Anexo Único do Decreto Estadual N° 9.710/2020 (alterado pelo Decreto N° 10.054/2022), que regulamenta a Lei Estadual n° 20.694/2019, que trata sobre as normas do licenciamento ambiental no Estado de Goiás.
Considerando Produção: 50.000,00 t/ano.
Enquadramento em **CLASSE 5**.

Fonte: MCM (p. 14, Maio 2023).

- Observa-se que, o Enquadramento possui consequências sobre a **Taxa de Licenciamento Ambiental.**
- Não identificado requerimento/enquadramento para **Pilha de estéril** (Grupo B4)
- Não identificado requerimento/enquadramento para **Rejeitos** (Grupo B4).

Apontamentos gerais sobre a atividade, estudos e viabilidade ambiental

- De acordo com Estudos apresentados (Ver MCE/Laudos) a atividade solicitada para o licenciamento trata-se de pesquisa mineral com Guia de Utilização, para extração de minério de ouro e beneficiamento mineral. Poligonal ANM 861.297/2021 (Fase de Autorização de Pesquisa).

- Considerando a proposta dos Estudos, mesmo após a Notificação realizada, vislumbra-se a sequência de ações de intervenção ambiental na área (ADA):

 1°) Realização de supressão de grande área de vegetação nativa (Ver enquadramento **A1.1** – Conversão de uso do solo (ASV). **Área: 28,71 ha**. **Classe 4**).
 2°) Apos supressão de vegetação nativa da área (**ADA**) e retirada da camada de solo, realização de Pesquisa Mineral de forma concomitante à operação de lavra e beneficiamento mineral. **Ver Figura 2.**

- Sobre a caracterização da área de lavra (ocorrência mineral/ "jazida mineral"): Trata-se de exploração de mineral metálico (minério de ouro). Não foi identificado nos estudos apresentados (Por exemplo, MCE/Laudos), informações sobre a comprovação de ocorrência mineral que viesse a justificar a intervenção ambiental proposta (supressão de vegetação nativa de grande área / retirada de solo / lavra a céu aberto de grande área). **Observa-se que, o impacto ambiental da atividade caracteriza-se como "irreversível" (Lavra a céu aberto).** Os estudos apresentados apenas citam que já houve no passado atividade de garimpo na área e de informações sobre afloramentos de rocha, mas não identificou-se informações de pesquisa mineral e relatório de pesquisa mineral aprovado pela ANM.

- Sobre a intervenção ambiental na área (viabilidade ambiental): A intervenção ambiental a ser realizada deve ser justificada pela ocorrência de minério. A exploração mineral sem pequisa mineral prévia, aprovada pela ANM, que indique a ocorrência de minério (economicamente viável) torna-se uma ação de "tentativa e erro", sobretudo para o caso de minerais metálicos (minério de ouro). Ou seja, uma atividade ambientalmente inviável considerando a grande área de intervenção

proposta, bem como o impacto ambiental potencialmente irreversível em consideração ao método de lavra a céu aberto (não há informações sobre extensão e profundidade da ocorrência mineral).

- Sobre a caracterização ambiental do empreendimento e seu entorno direto: A caracterização ambiental dos Estudos restringe-se aos limites da propriedade envolvida, Fazenda Santo Antônio. Não identificou-se caracterização de seu entorno direto e da possível intervenção em outras propriedades (estrada de acesso / entrada e saída de equipamentos e de fluxo de caminhões e pessoas). **Ver Figura 3**.

- O traçado de acesso até a área do empreendimento atravessa diversos pontos ambientalmente sensíveis e com potencialidade de conflitos de uso do solo (conflitos socioambientais), caracterizados por barramentos de água e proximidade de habitações rurais locais, típicas da região do Município de Pirenópolis.

- Não há informação sobre a profundidade do **nível do lençol freático local da ADA**, especialmente na área de extração mineral.

- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**:
- De acordo com “Certidão de Uso da Água”, emitida pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis, **Ponto de Captação de água para abastecimento público localiza-se dentro da propriedade (**Faz. Santo Antônio do Morro e muito próxima à área de lavra e ADA)**.** Abastecimento do Povoado de Santo Antônio (manancial Córrego Santo Antônio). Coordenadas: Latitude: - 15 48’ 09,316”; Longitude: - 49 07’ 33, 975” (descrita na Certidão). **Ver Figura 1 e Figura 3.**

- **EM RESUMO:** Considerando as informações acima expostas, da necessidade de caracterização ambiental mais detalhada da área do empreendimento e seu entorno direto, readequação de enquadramento e Taxa, bem como da ausência de informações sobre a ocorrência mineral (pesquisa mineral / aprovação da jazida pela ANM), e especialmente sobre a proposta de realização de supressão de vegetação nativa de grande área (ADA) para realização de pesquisa mineral de forma concomitante à operação de lavra. Conclui-se que o projeto ambiental encontra-se ambientalmente inviável.

CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas e reunidas aqui em síntese, conclui-se que a atividade não encontra-se apta para o licenciamento ambiental requerido. Considerando o recurso contra indeferimento aprovado e retorno da solicitação para reanálise. Considerando que a Notificação (Doc. 2313/2023) não foi atendida. Considerando as orientações da SEMAD, visando a oportunidade de adequação ambiental do empreendimento e sua regularização, segue, portanto, este Parecer de síntese atualizado referente análise de informações Sistema IPÊ. Recomenda-se nova Notificação.

Nestes termos, portanto, anexa-se este Parecer junto ao Sistema IPÊ, para aprovação e encaminhamentos.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

Dalmo de Araujo
Analista Ambiental